



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Segunda-feira • 29 de Abril de 2019 • Ano VII • Nº 3848

Esta edição encontra-se no site: www.brumado.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Decreto Nº 5.133, de 18 de Abril de 2019** - Dispõe sobre o vencimento e forma de cobrança da TARF- Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização de recursos minerais, a título de pesquisa mineral no território do Município, conforme Lei Complementar 12 de 17 de dezembro de 2018, e dá outras e dá outras providências.
- **Decreto Nº 5.134, de 25 de Abril de 2019** - Dispõe sobre a alteração no layout, a forma e prazos para cancelamento e substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, como adiante se especifica, e dá outras providências.
- **Resultado Concorrência Pública Nº 001-2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão administrativa e técnica visando à operação das Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Neonatal instaladas no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, neste município de Brumado-BA.
- **Adjudicação Concorrência Pública Nº 001-2019** - Empresa: (Elo Assessoria e Consultoria em Gestão Ltda-ME).
- **Homologação Concorrência Pública Nº 001-2019.**
- **Resultado Chamada Pública Nº 003-2019** - Objeto: Atender despesa com contratação de empresa para disponibilizar neurologista para atender as crianças com necessidades especiais encaminhadas pela Rede de Ensino deste Município na Policlínica Manoel Fernandes dos Santos, pelo período de doze meses, conforme discriminado no Anexo I do correspondente Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal n.º 1.800/2017.
- **Adjudicação Chamada Pública Nº 003-2019.**
- **Homologação Chamada Pública Nº 003-2019.**
- **Resultado Pregão Presencial Nº 027-2019** - Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados as Escolas Municipais Américo Zizico Nascimento, Ana Rodriga Teixeira, Armida Maria Azevedo, Ayrton Viana Silva, Clarice Morais, Clemente Gomes, Centro Municipal de Educação Agamenon Santana, Centro Integrado de Educação Maria Sônia Meira Gomes e Prof. Sá Teles, Elcio José Trigueiro, Eny Novais Mafra, Idalina Azevedo Lobo, Joselita Meira de Carvalho, Manoel Fernandes dos Santos, Maria das Graças Assis Correia, Maria Iranildes Lobo, Miguel Mirante, Mirian Azevedo Gondim Meira, Nice Públio da Silva Leite, Oscarlina Oliveira Silva, Roberto Santos, Santa Rita de Cássia, Scheilla Barreto Spínola Costa, Suzana Maria Guimarães e Zilda Neves, pelo período de doze meses, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- **Homologação Pregão Presencial Nº 027-2019.**

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 5.133, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o vencimento e forma de cobrança da TARF – Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização de recursos minerais, a título de pesquisa mineral no território do Município, conforme Lei Complementar 12 de 17 de dezembro de 2018, e dá outras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é dever do Município em acompanhar as autorizações de pesquisa mineral em seu território conforme define o art. 23 XI da Constituição Federal,

Considerando que é dever do titular informar onde são realizadas essas prospecções para viabilidade futura conforme definição do Plano Diretor Urbano,

Considerando que após os acidentes envolvendo mineradoras no Brasil, os entes federados devem acompanhar minuciosamente essa atividade, principalmente em relação às futuras concessões de lavra,

DECRETA:

Art. 1º. O titular da pesquisa mineral autorizada pela ANM – Agência Nacional de Mineração, referente ao exercício financeiro anterior, deverá encaminhar ao município, até o último dia útil do mês de maio de cada ano, as seguintes informações:

I – nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço completo do titular;

II – a(s) substância(s) pesquisada(s), o nome do município e a unidade da federal (UF) em que se localiza(m) a(s) área(s) e os números dos processos no DNPM/ANM aos quais os alvarás de pesquisa estejam vinculados;

III – o valor do investimento aplicado por substância mineral, discriminando aqueles relativos a infraestrutura, topografia, cartografia e desenho, geologia, mapeamento geológico, trincheiras e poços, prospecção geoquímica, prospecção geofísica, sondagens, análises químicas, análises físicas do minério, ensaios de beneficiamento, galerias e shafts, e outros por município, informando os prestadores de serviços que efetivaram esse trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Art. 2º. As informações relativas ao art. 1º serão protocoladas na Secretaria Municipal da Fazenda, e terão sigilo resguardado pelos servidores.

Art. 3º. O cadastro do substituto tributário previsto no art. 5º da Lei Complementar 12 de 17 de dezembro de 2018, será conforme estabelecido na norma geral do município – Lei Complementar 02/2006 (Código Tributário Municipal) com suas alterações.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 18 de abril de 2019.



EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito Municipal



JOÃO NOLASCO DA COSTA
Secretário Municipal Interino da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 5.134, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a alteração no layout, a forma e prazos para cancelamento e substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, como adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, no uso das atribuições legais, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 02/2006 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e à nova versão do Modelo Conceitual divulgado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF,

Art. 1º. Fica alterado o layout das Notas Fiscais Eletrônica de Serviços – NFS-e constante do Anexo I; Registros que compõem a NFS-e constante no Anexo IA; Modelo de Ficha do Cadastro Eletrônico de Contribuinte – CeC, constante do Anexo IV; Modelo de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, constante do Anexo V; e o layout do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, constante do Anexo VI, todos do Decreto nº 4.781/2015, conforme modelos em Anexo a este Decreto, devendo todos os contribuintes e tomadores de serviços observarem os novos modelos.

Art. 2º. O pedido de cancelamento e a substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NFS-e somente poderá ser feito por meio do sistema, no prazo máximo de até 90 dias após a data de sua emissão.

Art. 3º. A substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser efetuada quando o serviço tiver sido prestado e houver necessidade de correção ou alteração de alguma informação no documento fiscal, salvo quando o erro estiver relacionado:

- I – à competência;
- II – ao tomador do serviço;
- III – a minoração do valo da Nota Fiscal de Serviço a ser substituída.

Art. 4º. Quando houver substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços de forma sucessiva, o prazo disposto no art. 2º será contado em relação à data de emissão da primeira nota substituída.

Art. 5º. O cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser requerido pelo contribuinte, via sistema, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

- I – Serviço não prestado;
- II – Duplicidade da Nota Fiscal de Serviços;
- III – Divergência de Tomador.

Parágrafo único. Havendo ou não o pagamento do imposto, o cancelamento de uma Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e dependerá da análise da Autoridade Fiscal, que poderá, inclusive, solicitar outros meios de prova para o seu convencimento.

Art. 6º. Em se tratando de cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços cujo imposto tenha sido retido e pago pelo tomador ou intermediário do serviço, inscrito no

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Cadastro de Contribuinte deste Município, caberá ao prestador do serviço solicitar o cancelamento no sistema da NFS-e, e ao tomador ou intermediário formalizar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, processo administrativo para converter o valor retido e recolhido indevidamente em crédito no sistema ou restituição do indébito tributário.

Parágrafo único. Quando houver a substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, o tomador ou o intermediário do serviço poderá requerer, por meio de processo administrativo, a restituição do saldo do imposto recolhido maior, ou a sua compensação nos termos da Lei Complementar nº 02/2006 (Código Tributário Municipal).

Art. 7º. No cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços por não execução de serviços, o prestador de serviço deverá encaminhar, através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Município, a declaração da não execução dos serviços, devidamente assinada pelo representante legal do estabelecimento tomador.

§1º Em se tratando de tomador dos serviços não inscrito no Cadastro de Contribuinte deste Município, a assinatura constante da declaração de não execução dos serviços deverá ter firma reconhecida em Cartório.

§2º O prestador do serviço fica obrigado a manter sob sua guarda a declaração de não execução dos serviços de que trata o caput pelo prazo de 05 (cinco) anos, para eventual exibição ao Fisco.

Art. 8º. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços com solicitação de cancelamento continuará válida no Sistema até a aprovação pela autoridade fiscal competente.

Art. 9º. Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e ocorra antes do pagamento do DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar geração de novo DAM para pagamento.

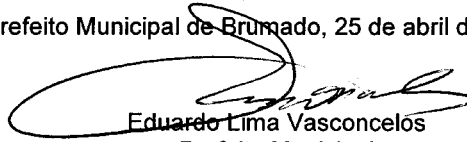
Art. 10. Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e venha ocorrer após o pagamento do DAM, o prestador ou o tomador de serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 11. O cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços é irreversível.

Parágrafo único. O cancelamento ou substituição de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderão ser revistos a qualquer tempo pela autoridade fiscal competente, inclusive em sede de ação fiscal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os artigos 44 e 45 do Decreto nº 4.781 de 17 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 25 de abril de 2019.


Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal


João Nolasco da Costa
Secretário Municipal Interino da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO I

MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

		MUNICÍPIO DE BRUMADO			
		Secretaria Municipal de Fazenda			
		Praça Coronel Zeca Leite, 415, Centro, Brumado - BA, CEP: 46.100-000 - Telefone: (77) 3441-6709			
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Estado (Número de Brasil)		Período de Competência		Município de Prestação de Serviço	
Reg. Especial Tributação		Exigibilidade do ISS			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social				E-mail	
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ		Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
		Simples Nacional		Incentivador Cultural	
		Fone/Fax			
Endereço					
Tomador de Serviços					
Nome/Razão Social					
CPF/CNPJ		Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
		Fone/Fax		E-mail	
Endereço					
Serviço Prestado					
Descrição dos Serviços					
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	
		IPI (R\$)		CSLL (R\$)	
				Outras Retenções (R\$)	
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)		Deduções (R\$)		Desconto Intencionado (R\$)	
		Desconto Condicionado (R\$)		Base de Cálculo (R\$)	
		ISS (R\$)		Alíquota (%)	
		ISS Retido (R\$)		Valor Líquido (R\$)	
				Valor Total da Nota (R\$)	
OUTRAS INFORMAÇÕES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO IA

DEFINIÇÃO DOS REGISTROS QUE COMPÕEM A NFS-e

- I - dados do Município
 - II - número sequencial composto de quinze algarismos, iniciados pelo ano de emissão e reiniciado a cada ano;
 - III - código de verificação de autenticidade e QRCode;
 - IV - data e hora da emissão;
 - V - período de competência;
 - VI - município da prestação do serviço;
 - VII - regime especial de tributação
 - VIII - exigibilidade do ISS;
 - IX - identificação do prestador de serviços, com:
 - a) razão social;
 - b) Nome Fantasia
 - c) CPF ou CNPJ;
 - d) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC;
 - e) inscrição estadual
 - f) simples nacional indicação sim ou não;
 - g) incentivador cultural, indicação sim ou não;
 - h) e-mail;
 - i) telefone e ou fax;
 - j) endereço;
 - X - identificação do tomador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) CPF ou CNPJ;
 - c) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC;
 - d) inscrição estadual
 - e) telefone ou fax;
 - f) e-mail;
 - g) endereço;
 - XI - serviço prestado - item da lista de serviços;
 - XII - cnae;
 - XIII - descrição dos serviços;
 - XIV - retenções federais PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL e outras retenções;
 - XV - valores
 - a) valor dos serviços;
 - b) deduções (se houver);
 - c) desconto incondicionado (se houver);
 - d) base de cálculo;
 - e) alíquota;
 - f) ISS;
 - g) ISS retido;
 - h) desconto condicionado (se houver);
 - i) valor líquido;
 - j) valor total da nota;
 - XVI - outras informações;
- O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 - Centro
CEP: 46100-000 - Brumado-BA



ANEXO IV

MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC®

 Município de Brumado Secretaria Municipal da Fazenda Pç Coronel Zeca Leite, 415, Centro, Brumado - BA, CEP: 46.100-000 - Telefone: (77) 3441-8709		Data/Hora	Página
		Situação	
FICHA DO CeC® Cadastro Eletrônico de Contribuintes Nº01			
Pessoa Jurídica			
Razão Social	CNPJ	Tipo Jurídico	
Nome Fantasia	Natureza Jurídica	Tipo Extensão / Estabelecimento	
Inscrição	Inscrição Estadual	Dt. Abertura	
Email			
Contador	CNPJ/CPF	CRC	
Email	Telefone		
Endereços			Telefones
Residência	Logradouro		Comercial
	CEP	Bairro	
Comércio e Indústria	Logradouro		
	CEP	Bairro	
Listagem de CeCs® aguardando Conferência de Serviços			
Código - Atividade			
Atividades do Contribuinte (CNAE)			
Código - Atividade			
Principal			
Complemento CNAE			
Sócios e/ou Representantes Legais			
CPF/CNPJ	Razão Social / Nome	Participação Societária (%)	
Processos			
Número do Processo		Data Início	Data Fim
Requerente			
CPF	Nome	E-mail	Telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO IV (continuação)
MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC®

 Município de Brumado Secretaria Municipal da Fazenda Praça Coronel Zeca Leite, 415, Centro, Brumado - BA, CEP: 46.100-000 - Telefone: (77) 3441-8709	Data/Hora	Página
Situação		
FICHA DO CeC® Cadastro Eletrônico de Contribuintes Nº 01		
Termo de Responsabilidade. Razão social:		
Assinatura do Representante Legal		Carimbo e Assinatura do Contador
Aprovado por	Data de Aprovação	
Tipo de Regime		
Data de Início Regime	Data de Autorização de Emissão de NFS-e	
Enviar E-mail NFS-e	Enviar E-mail NFS-e para Contador	Emissor de NFS-e Coletiva
DESPACHO DA AUTORIDADE FISCAL		
Carimbo e Assinatura		
A apresentação destes documentos é obrigatória para validação do CeC® - Cadastro eletrônico de Contribuintes.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM

		MUNICÍPIO DE BRUMADO	
		Secretaria Municipal da Fazenda	
		Praça Coronel Zeca Leite, 415, Centro, Brumado - BA. CEP: 46.100-000 - Telefone: (77) 3441-8208	
DAM - Documento de Arrecadação Municipal			
Data de Emissão	Nº Guia	Operador	
Razão Social		Vencimento	
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-Mail
Competência	Tributo	Valor Original	Valor Residual
		Juros	Multa
		At. Monetária	Valor Total
Obs.			Total em R\$
0000000000 0 0000000000 0 0000000000 0 0000000000 0			Comprovante do Contribuinte
0000000000 0 0000000000 0 0000000000 0 0000000000 0			
Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Exercício/Competência
Razão Social		Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
SubTotal		Multa	Juros
Atualização Monetária		Descontos	
			Total a pagar
Observações			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO VI

MODELO DE REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO - RANFS®

 MUNICÍPIO DE BRUMADO Secretaria Municipal de Fazenda Praça Coronel Zeca Leite, 415, Centro, Brumado - BA, CEP: 46.100-000 - Telefone: (77) 3411-6700			
Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®			
Evento da Nota	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço	
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	RANFS® criado em	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Razão social			
Nome Fantasia			
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simplex Nacional
Incentivador Cultural			
E-mail		Fone/Fax	
Endereço			
Tomador de Serviços			
Razão Social			
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax
E-mail			
Serviço Prestado			
Descrição dos Serviços			
Retenções Federais			
PS (R\$)	COPINS (R\$)	MISS (R\$)	IR (R\$)
CSLL (R\$)		Outras Retenções	
Valores			
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)
Alíquota (%)	Valor Total da Nota (R\$)		
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)
Outras Informações			

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO CNPJ nº 14.105.704/0001-33

RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão administrativa e técnica visando à operação das Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Neonatal instaladas no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, neste município de Brumado-BA, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Empresa vencedora: **ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 21.527.206/0001-44.** Critério de julgamento: Tipo Menor Preço Global. Valor Mensal de R\$ 1.008.333,74 (Um milhão, oito mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o Valor Global, por doze meses, de R\$ 12.100.004,88 (Doze milhões, cem mil, quatro reais e oitenta e oito centavos). Brumado, 15/04/2019. Darlene Lima dos Santos – Presidente da Comissão de Licitação.

ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2019 (28/01/2019)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão administrativa e técnica visando à operação das Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Neonatal instaladas no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, neste município de Brumado-BA.

- **ADJUDICO** o objeto desta Licitação à Empresa: **ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 21.527.206/0001-44.**

Brumado (BA), 18 de Abril de 2019.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2019 (28/01/2019)

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão administrativa e técnica visando à operação das Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Neonatal instaladas no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, neste município de Brumado-BA.

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Concorrência Pública supracitada originada do Processo Administrativo nº **32/ 2 0 1 9** , para que produza os legais efeitos. Publique-se e cumpra-se.

Brumado (BA), 18 de Abril 2019.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ nº 14.105.704/0001-33

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2019

Objeto: Atender despesa com contratação de empresa para disponibilizar neurologista para atender as crianças com necessidades especiais encaminhadas pela Rede de Ensino deste Município na Policlínica Manoel Fernandes dos Santos, pelo período de doze meses, conforme discriminado no Anexo I do correspondente Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal n.º 1.800/2017, torna público o resultado do credenciamento acima referenciado. Foi declarada habilitada e credenciada junto ao Fundo Municipal de Saúde a seguinte empresa **NOVOASTRAL SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 19.897.901/0001-56**. Brumado, 01/04/2019. Darlene Lima dos Santos – Presidente da CPL.

ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2019
(08/02/2019)

OBJETO: Atender despesa com contratação de empresa para disponibilizar neurologista para atender as crianças com necessidades especiais encaminhadas pela Rede de Ensino deste Município na Policlínica Manoel Fernandes dos Santos, pelo período de doze meses.

- **ADJUDICO** o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a Chamada Pública supracitado originado dos Processo Administrativo nº 1/2019 de 02/01/2019.

Brumado (BA), 03 de abril de 2019.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2019
(08/02/2019)

OBJETO: Atender despesa com contratação de empresa para disponibilizar neurologista para atender as crianças com necessidades especiais encaminhadas pela Rede de Ensino deste Município na Policlínica Manoel Fernandes dos Santos, pelo período de doze meses.

- **HOMOLOGO** o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a Chamada Pública supracitado originado dos Processo Administrativo nº 1/2019 de 02/01/2019, para que produza os legais efeitos. Publique-se e cumpra-se.

Brumado (BA), 03 de abril de 2019.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ nº 14.105.704/0001-33

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2019

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados as Escolas Municipais Américo Zizico Nascimento, Ana Rodriga Teixeira, Armida Maria Azevedo, Ayrton Viana Silva, Clarice Morais, Clemente Gomes, Centro Municipal de Educação Agamenon Santana, Centro Integrado de Educação Maria Sônia Meira Gomes e Prof. Sá Teles, Elcio José Trigueiro, Eny Novais Mafra, Idalina Azevedo Lobo, Joselita Meira de Carvalho, Manoel Fernandes dos Santos, Maria das Graças Assis Correia, Maria Iranildes Lobo, Miguel Mirante, Mirian Azevedo Gondim Meira, Nice Públio da Silva Leite, Oscarlina Oliveira Silva, Roberto Santos, Santa Rita de Cássia, Scheilla Barreto Spínola Costa, Suzana Maria Guimarães e Zilda Neves, pelo período de doze meses, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Empresa vencedora: **ADILSON DOS SANTOS AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.518.490/0001-76. Critério de Julgamento: Tipo Menor Preço Global, perfazendo um Valor Total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). Brumado, 22/04/2019. Darlene Lima dos Santos – Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2019
(05/04/2019)

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados as Escolas Municipais Américo Zizico Nascimento, Ana Rodriga Teixeira, Armida Maria Azevedo, Ayrton Viana Silva, Clarice Morais, Clemente Gomes, Centro Municipal de Educação Agamenon Santana, Centro Integrado de Educação Maria Sônia Meira Gomes e Prof. Sá Teles, Elcio José Trigueiro, Eny Novais Mafra, Idalina Azevedo Lobo, Joselita Meira de Carvalho, Manoel Fernandes dos Santos, Maria das Graças Assis Correia, Maria Iranildes Lobo, Miguel Mirante, Mirian Azevedo Gondim Meira, Nice Públio da Silva Leite, Oscarlina Oliveira Silva, Roberto Santos, Santa Rita de Cássia, Scheilla Barreto Spínola Costa, Suzana Maria Guimarães e Zilda Neves, pelo período de doze meses.

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial supracitado originado do Processo Administrativo nº **33/2019** para que produza os legais efeitos. Publique-se e cumpra-se.

Brumado (BA), 25 de abril de 2019.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL